



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.994/2026, de 20 de agosto de 2026

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS DOENÇAS DA TIREOIDE, DENOMINADA "MAIO TIREOIDE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Patos/PB, a Campanha Municipal de Conscientização sobre as Doenças da Tireoide, denominada "Maio Tireoide", a ser realizada anualmente durante o mês de maio.

§ 1º A campanha passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Patos.

§ 2º A campanha fará alusão ao Dia Internacional da Tireoide, celebrado em 25 de maio.

Art. 2º São objetivos da Campanha "Maio Tireoide":

- I - promover a conscientização da população sobre a importância da prevenção do diagnóstico precoce e do tratamento adequado das doenças da tireoide;
- II - divulgar informações sobre sintomas, fatores de risco formas de acompanhamento médico;
- III - incentivar ações educativas e preventivas relacionadas à saúde da tireoide;
- IV - combater a desinformação acerca das doenças tireoidianas;
- V - estimular hábitos de vida saudáveis que contribuam para a prevenção e o controle dessas enfermidades.

Art. 3º A campanha poderá ser desenvolvida por meio de:

- I - divulgação de conteúdos educativos nos meios de comunicação institucionais do Município;
- II - distribuição de materiais informativos em formato físico ou digital;
- III - promoção de atividades de orientação em escolas, unidades de saúde (D demais espaços públicos);
- IV - celebração de parcerias voluntárias com instituições de ensino, entidades médicas, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei serão executadas com os recursos humanos e materiais já disponíveis nos órgãos municipais competentes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, sem criação de novos cargos ou despesas obrigatórias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de agosto de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 6.559/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026, por erro material na publicação realizada no Diário Oficial do Município no dia 18 de agosto de 2026, página 02.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.559/2026, de 12 de agosto de 2026.

ELEVA O VALOR DA SUBVENÇÃO MENSAL DESTINADA À ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER – APPC, SITUADA NA CIDADE DE PATOS-PB, ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.825 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o valor da SUBVENÇÃO MENSAL DESTINADA À ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER – APPC, reconhecida de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 4.282, de 18 de novembro de 2013, e majorada pela Lei Municipal nº 4.825, de 16 de dezembro de 2016, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos pertinentes à assistência financeira a que alude o caput se destinam a promover a regularidade na manutenção e melhorias da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, com vistas a fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Art. 2º A estimativa de impacto orçamento-financeiro, decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidas nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I
(Lei nº 6.559/2026, de 12 de agosto de 2026)

RELATORIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA:

O objeto do presente Relatório é a concessão de aumento da subvenção mensal da ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE

APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER – APPC. Por se tratar de uma despesa de ação continuada, não acarretará impacto orçamentário financeiro, uma vez que o orçamento já contempla a referida ação.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO II

(Lei nº 6.559/2026, de 12 de agosto de 2026)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

O objeto do presente Relatório é a concessão de aumento da subvenção mensal da ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER – APPC/Patos-PB.

FONTES DE CUSTEIO:

Crédito orçamentário já contemplado na LOA 2026 tendo como fonte de recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e recursos ordinários do Município.

Na qualidade de ordenadora de “despesas” do Município de Patos, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 — Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 707/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 037/2026.

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor EXPEDITO HENRIQUE LUCENA BARROS, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação na Secretaria de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de agosto de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 708/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 037/2026.

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora TAMAR DE ARAUJO E LUCENA GUEDES, ocupante de cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de agosto de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 709/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 037/2026.

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor TIAGO SOUSA DE LUCENA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de agosto de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 710/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO a senhora KATYANNE MACIEL WANDERLEY, matrícula 96662375, ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS – FUNDAMENTAL I, com lotação na secretaria municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de agosto de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 711/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 037/2026.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora EVELYN DAYANE DE MEDEIROS CALISTO, ocupante de cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de agosto de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 712/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 037/2026.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor EXPEDITO HENRIQUE LUCENA BARROS, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de agosto de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 713/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de agosto de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 714/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 037/2026.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor TIAGO SOUSA DE LUCENA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação na Secretaria de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de agosto de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

CITE-DE



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026

FEIRA MÃOS QUE CRIAM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CITE-DE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamada Pública nº 009/2026, que tem por objetivo selecionar artesãos, artistas de habilidades manuais, produtores de gastronomia regional e produtores de bebidas fermentadas, interessados em participar da FEIRA MÃOS QUE CRIAM, a ser realizada no Município de Patos/PB.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar artesãos, artistas de habilidades manuais e produtores independentes para participarem da FEIRA MÃOS QUE CRIAM, evento destinado à valorização da cultura local, à divulgação do trabalho manual e da produção artesanal e caseira, bem como ao fortalecimento da economia criativa e do desenvolvimento econômico do Município de Patos/PB.

1.2. A FEIRA MÃOS QUE CRIAM será realizada durante o período de 14 a 24 de setembro de 2026, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

1.3. O regulamento e o formulário eletrônico para inscrição estarão disponíveis em endereço eletrônico a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital de Chamada Pública os interessados enquadrados nas categorias previstas neste instrumento, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; ou

II – ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, desde que acompanhado de responsável legal durante sua participação no evento;

III – ser residente e domiciliado no Município de Patos/PB.

2.2. A participação no presente Edital implica a aceitação integral das regras e condições estabelecidas neste instrumento.

3. DAS VAGAS E OPORTUNIDADES

3.1. A FEIRA MÃOS QUE CRIAM disponibilizará espaços para comercialização e exposição dos produtos, conforme as seguintes vagas:



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

a) **Artesãos Individuais:** 15 (quinze) vagas, sendo limitadas a 5 (cinco) vagas para a tipologia de crochê;

b) **Produtores de Gastronomia Regional:** 4 (quatro) vagas;

c) **Produtores de Bebidas Fermentadas:** 1 (uma) vaga.

3.2. A distribuição das vagas poderá observar a diversidade de produtos, a qualidade, a apresentação e a representatividade cultural, conforme avaliação da comissão responsável pela seleção e curadoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

4.2. O link para inscrição será disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Patos e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

4.3. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio interessado, sendo pessoal e intransferível.

4.4. A realização da inscrição não garante a participação na FEIRA MÃOS QUE CRIAM, ficando todos os inscritos sujeitos à análise da documentação e à avaliação da comissão responsável pela seleção e curadoria.

4.5. Cada interessado deverá apresentar informações verdadeiras e completas no formulário de inscrição, sob pena de desclassificação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

I – documento de identificação oficial com foto (RG ou equivalente);

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – caso possua, informar o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou registro como Microempreendedor Individual – MEI;

V – 5 (cinco) fotografias representativas dos produtos que serão expostos e/ou comercializados durante a feira.





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

5.2. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, sob pena de a inscrição ser considerada incompleta.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A avaliação das inscrições será realizada pela comissão responsável pela seleção e curadoria, observando os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
1	Formulário de inscrição completamente preenchido;
2	Documentação completa exigida neste Edital;
3	Organização e apresentação dos produtos;
4	Qualidade, beleza, acabamento, estética e referência cultural dos produtos, conforme avaliação da comissão e da curadoria.

6.2. Serão considerados **inaptos** os candidatos que não apresentarem, no ato da inscrição, a documentação exigida neste Edital ou que não atenderem às condições estabelecidas.

6.3. A análise dos produtos levará em consideração as fotografias apresentadas no momento da inscrição e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

6.4. O candidato considerado inapto neste processo seletivo não ficará impedido de participar de futuros editais ou processos de cadastramento promovidos pelo Município.

7. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. A relação dos candidatos considerados aptos após a seleção será publicada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Patos e/ou da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, conforme o cronograma deste Edital.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma, mediante requerimento devidamente fundamentado.

7.3. O requerimento de recurso deverá conter a identificação do interessado, número de telefone e/ou outras informações que possibilitem sua fácil comunicação, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou WhatsApp.

7.4. Os recursos serão analisados pela comissão responsável, sendo o resultado definitivo divulgado conforme o cronograma estabelecido neste Edital.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	21/08/2026
Inscrições – Formulário Eletrônico	25/08/2026 a 28/08/2026
Divulgação do Resultado Provisório	31/08/2026
Prazo para Recurso	01/09/2026
Divulgação do Resultado Definitivo	03/09/2026
Abertura da Feira ao Público	14/09/2026
Solenidade Oficial	14/09/2026
Período de Realização da Feira	14/09/2026 a 24/09/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os produtos expostos e comercializados deverão corresponder às informações e às fotografias apresentadas no ato da inscrição.

9.2. A organização do evento poderá realizar fiscalização durante o período da feira para verificar o cumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

9.3. Os participantes deverão manter seus espaços de comercialização organizados, limpos e em condições adequadas de atendimento ao público durante todo o período de funcionamento da feira.

9.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

9.5. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail institucional: citide@patos.pb.gov.br.

10. DAS PROIBIÇÕES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

10.1. Os artesãos e demais expositores deverão estar presentes em seus respectivos espaços de comercialização até, no máximo, **17h30**, salvo orientação diversa da coordenação do evento.

10.2. O descumprimento das regras estabelecidas neste Edital poderá resultar em advertência pela coordenação do evento e, em caso de reincidência ou de infração grave, na retirada do expositor do respectivo espaço de comercialização.

10.3. Não será permitida a permanência de animais domésticos dentro dos espaços destinados à comercialização e exposição dos produtos.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

10.4. Não será permitida a permanência de crianças nos estandes dos expositores durante as atividades de comercialização quando tal permanência caracterizar situação de trabalho infantil ou colocar a criança em situação inadequada ou de risco.

10.5. Fica proibida a instalação de lâmpadas adicionais, extensões, equipamentos elétricos ou eletrodomésticos nos estandes sem autorização prévia da organização do evento.

10.6. Os pontos de energia elétrica necessários ao funcionamento dos estandes serão disponibilizados pela organização do evento, observadas as condições e limitações da estrutura disponibilizada.

10.7. O expositor deverá utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade para a qual foi selecionado, não sendo permitida a comercialização de produtos diferentes daqueles apresentados e aprovados no processo de seleção, salvo autorização expressa da organização.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição e a participação na **FEIRA MÃOS QUE CRIAM** implicam a ciência e aceitação integral das disposições deste Edital.

11.2. A organização poderá adotar as medidas necessárias para garantir o adequado funcionamento da feira, a organização dos espaços e o cumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

11.3. A participação na feira não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou funcional entre os participantes e o Município de Patos/PB.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Patos/PB, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ VANDERSON CUNHA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento
Econômico



RECEITA

Processo administrativo 1.423/2026
Recorrente: HT ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. SIMPLES NACIONAL. PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÕES PGDAS-D. ALEGAÇÃO DE ERRO MATERIAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELO INDEFERIMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. JUNTADA DE EXTRATOS BANCÁRIOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO FISCAL E CONTÁBIL SUFICIENTE PARA AFASTAR AS INFORMAÇÕES ORIGINALMENTE DECLARADAS. APLICAÇÃO DO ART. 18, § 15-A, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

GOVERNO MUNICIPAL
JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB

